



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Ofício nº 438 - P

Palmas, 28 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 3.784, de 28 de abril de 2021, originária da Medida Provisória nº 02/2021, de autoria do Governador do Estado, que altera o §1º do art. 4º da Lei 3.014, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública, e adota outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

*Recebido, 28/04/2021
Mr. João Mano*